

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

CAROLINE VARGAS BARBOSA

FABRÍCIO VEIGA COSTA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fabrício Veiga Costa

Caroline Vargas Barbosa

Livro Augusto de Carvalho Santos – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-195-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

Os estudos de gênero, sexualidade e direitos na sociedade contemporânea brasileira são de grande relevância teórica, prática e atualidade. Tal afirmação se justifica em razão da existência de estruturas sociais que naturalizam a violência de gênero, o patriarcalismo, a misoginia, transfobia, homofobia e, acima de tudo, a desigualdade entre homens e mulheres. Violências físicas, morais, psicológicas, dentre outras, fazem parte do cotidiano vivenciado por mulheres, gays, lésbicas, travestis e transexuais. Nesse sentido, a academia, especialmente os GT DE GÊNERO, SEXUALIDADE E DIREITO I - POSTERES do II CONPEDI VIRTUAL, envidou esforços no sentido de problematizar questões voltadas a ressignificação de tal contexto fático-teórico. Temas como, a desconstrução do binarismo, os desafios quanto à superação da violência de gênero, a igualdade entre homens e mulheres, o direito fundamental à construção da identidade de gênero e as questões referentes à criminalização da homofobia e transfobia são debates que se fazem necessários diante de todo esse contexto propositivo. Cumpre ao pesquisador a árdua, mas necessária, tarefa de reflexão sobre os mecanismos de reprodução desta violência e dos meios para evitar sua propagação, buscando a construção de uma educação em direitos humanos. A naturalização da violência simbólica por todas as estruturas sociais desencadeia a coisificação de pessoas em razão das questões de gênero e sexualidade, de modo a robustecer o processo de invisibilidade e pseudocidadania.

A apresentação dos pôsteres na Sala Virtual temática “Gênero, Sexualidades e Direito I” foi frutífera e cumpriu essa tarefa com brilhantismo, sendo apresentadas pesquisas acadêmicas, concluídas ou em andamento, sobre diversas questões relacionadas às questões de gênero e sexualidades, especialmente em relação as diversas formas de violência em face das mulheres e da população LGBTQIA+. As problematizações científicas apresentadas evidenciaram a importância social, política e jurídica das questões debatidas, despertando a curiosidade epistemológica e expondo a existência de outros tantos temas que serão objeto de análise em pesquisas futuras.

As produções acadêmicas apresentadas possibilitam a reflexão sobre o papel de vários agentes sociais, perpassando por diversas relações de opressão, de violação de direitos, que merecem ser combatidas, por meio da operacionalização de algumas ações concretas no âmbito público e privado.

Os trabalhos submetidos e debatidos, advém de diversas regiões do Brasil, e aqui os apresentamos, considerando suas temáticas transversais.

As pesquisas abordaram temáticas plurais que vão além da violência doméstica, de necessária discussão, debateram temas como a efetividade do sistema legal de prevenção e repressão da violência doméstica contra mulheres; a retificação do registro civil da pessoa trans post mortem; a relação existente entre a pornografia da vingança em tempos de isolamento social; o abandono afetivo das mulheres em situação de cárcere; a problemática jurídico-social do linchamento das pessoas LGBTQIA+ no Brasil; a relação do isolamento social com o aumento dos casos de violência doméstica praticada contra mulheres; crianças e adolescentes órfãos e vítimas ocultas do feminicídio no Brasil e a invisibilidade da mulher na sociedade brasileira contemporânea.

Nesse passo as autoras Luana Vitória Dias de Sá e Alessandra Dias de Sá apresentaram o trabalho de pesquisa intitulado A INEFETIVIDADE DO SISTEMA LEGAL PREVENTIVO DE CONTENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO BRASIL refletindo a partir de dados nacionais que a omissão dos três poderes na prevenção da violência de gênero foi também importante fator na violência doméstica em tempos de COVID-19.

O pesquisador Irineu Rodrigues Almeida, da Universidade de Itaúna, sob orientação do professor doutor Fabrício Veiga Costa, problematizou A MUDANÇA DE NOME DA PESSOA TRANS POST MORTEM como reconhecimento do sujeito e da dignidade humana como exercício de direito de personalidade post mortem.

Na sequência, as pesquisadoras Isabella Lúcia Nogueira Silva e Amanda Moraes Dias debateram o trabalho intitulado A RELAÇÃO ENTRE A PORNOGRAFIA DE VINGANÇA E O ISOLAMENTO SOCIAL: UMA REFLEXÃO SOBRE A FORMA COM QUE A PANDEMIA POR CORONAVÍRUS INTENSIFICOU ESSA VIOLÊNCIA DE GÊNERO que apresentou um das forma de violência de gênero em uma sociedade de estrutura patriarcal que vulnerabiliza o gênero até mesmo em seus exercícios de sexualidade quando da foto consentida e a negação do outro como exercício de poder quando da foto não consentida sendo crescente na esfera virtual ante o maior uso durante o COVID-19.

No trabalho intitulado ABANDONO AFETIVO DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE CÁRCERE, a pesquisadora Maria Carolina Silva De Araujo, sob orientação da professora

Sandra Suely Moreira Lurine Guimarães discutiram a construção do feminino e a negação das subjetividades humanas que não se encaixam na dicotomia de gênero quando em situação de cárcere feminino.

A pesquisadora Andrêssa Leal Santos, no trabalho de pesquisa intitulado ENTRE O CONSERVADORISMO E CULTURA DO ÓDIO: UMA ANÁLISE DOS LINCHAMENTOS DE PESSOAS LGBTQI+ NO BRASIL, trouxe à baila reflexões acerca da dicotomia do Direito com a formalização social do ódio como cultura para sujeição de indivíduos como ferramenta de violência de gênero.

O trabalho apresentado por Kaio Vitor Pereira da Silva, intitulado ISOLAMENTO SOCIAL E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO BRASIL: UM ENTENDIMENTO A PARTIR DE GÊNERO E PATRIARCADO problematizou a partir do conceito da violência de gênero e a raiz patriarcal, como meio de imposição de poder de um gênero sob o outro, a realidade nacional com a apresentação da dados sob uma análise do aumento dos números com a estrutura patriarcal.

A pesquisa apresentada por Lisandra Bordignon Pires e Nicole Zamforlim Spinardi, sob orientação do professor Renato Bernardi, intitulado JUSTIÇA CEGA NOS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: IMPARCIALIDADE OU PAGAMENTO DA CEGUEIRA?, teve o enfoque voltado para o debate da violência de gênero como técnica processual e o papel do Judiciário em inibir a prática como meio de acesso à justiça.

No trabalho desenvolvido por Bernarda Vitoria Castro de Brito, orientado pela professora Sandra Suely Moreira Lurine Guimarães, intitulado MULHERES EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO: INTENSIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, abordou-se a discussão da violência de gênero em suas diversas facetas com a necessidade de isolamento social fazendo com que a sujeição das mulheres abdicando de outros espaços para cuidados às colocasse em maior vulnerabilidade.

Na pesquisa desenvolvida por Gabriela Lara Henriques, intitulada O AUMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM TEMPOS DE PANDEMIA, foi problematizado a urgência do debate da educação em direitos humanos de gênero como meio de combate a violência doméstica ante a análise empírica de dados coletados durante o período março/abril pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Na pesquisa realizada por Camila Gomes De Queiroz e Daniel Luis de Queiroz Silva, intitulada O SER TRANSGÊNERO E SEUS DELINEAMENTOS À LUZ DE UM ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, foi trazido à baila estudos referentes aos diversos direitos de personalidade, fundamentais e humanos às pessoas transexuais que decorrem do (re)conhecimento do sujeito por meio do nome social.

O estudo realizado por Gabriela Silva de Jesus, sob orientação da professora Antonina Gallotti Lima Leão, cujo título do trabalho é ÓRFÃOS DA VIOLÊNCIA: ANÁLISE DA TUTELA JURÍDICA VOLTADA AO AMPARO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OCULTAS DO FEMINICÍDIO NO BRASIL, foram desenvolvidas reflexões a partir dos princípios do melhor interesse do menor e dignidade humana a par de direitos fundamentais em que há uma responsabilidade social de acolhimento dos menores vítimas reflexo do feminicídio.

O trabalho OS OBSTÁCULOS INVISÍVEIS E NÍTIDOS NA INSERÇÃO DA MULHER COMO VOZ ATIVA NA SOCIEDADE, de autoria de Paula Gabriela Silva e sob orientação do professor Lucas Augusto Tomé Kanna Vieira, cujo espectro analítico foi a partir das grandes revoluções de direitos feministas e das microviolências cotidianas aos direitos das mulheres que as afastam de esferas representativas e de poder em uma sociedade patriarcal e com profundas raízes coloniais.

A autora Thays Do Socorro Meirelles de Ataíde de Melo escreveu o trabalho intitulado O TRABALHO REPRODUTIVO E PROTEÇÃO À MATERNIDADE COMO DIREITO FUNDAMENTAL SOCIAL com orientação de Sandra Suely Moreira Lurine Guimarães dialogaram quanto ao acesso ao direito fundamental social da maternidade como mecanismo de políticas públicas e incentivos fiscais aos empregadores refletindo a maternidade como vínculo do feminino e a exigência social do cumprimento do papel romântico da maternidade.

Ao final, foi apresentado o trabalho intitulado A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO COMO IMPEDIMENTO AO FOMENTO DE IGUALDADE DE GÊNERO PARA AS MULHERES DA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA de Maria Eduarda Coelho Mulatinho aborda a questão da divisão sexual do trabalho como fruto da construção da sociedade patriarcal como meio de distanciamento de direitos fundamentais de cidadania e igualdade e opressão de direitos das mulheres, principalmente, no que se refere à liberdade.

Ao observar as pesquisas acadêmicas produzidas e apresentadas na sala virtual de Gênero, Sexualidades e Direito, é possível concluir que a pesquisa jurídica se faz necessária no contexto nacional, para a reflexão sobre as assimetrias de gênero, e, principalmente para buscar alternativas jurídicas possíveis para a efetivação dos direitos fundamentais garantidos à pessoa humana.

Prof. Dr. Fabricio Veiga Queiroz – PPGD Universidade de Itaúna

Prof. Ma. Caroline Vargas Barbosa – UnB

Prof. Me. Livio Augusto de Carvalho Santos – CESVALE e UNIFAPI

Órfãos da violência: análise da tutela jurídica voltada ao amparo das crianças e adolescentes vítimas ocultas do feminicídio no Brasil.

Antonina Gallotti Lima Leão¹
Gabriela Silva de Jesus

Resumo

Os aspectos socio-culturais ainda geram nas mulheres grandes impactos com relação a desigualdade e discriminação, sendo o gênero feminino tratado como um ser submisso e inferior, podendo o homem usar e dispor para satisfação das suas vontades.

O sentimento de posse a qual são submetidas gera distinções nas esferas culturais, econômicas e sociais, além do círculo de agressões, constrangimento e sofrimento, se concretizam através da violência física, psicológica, moral e sexual, até a última fase do ciclo: a morte.

O feminicídio foi instituído através da Lei 13.104/2015, alterando o disposto no art. 121 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), tornando-o crime hediondo. A partir desse entendimento, caracteriza-se o crime como todo assassinato em razão da condição de ser mulher, pelo menosprezo ou discriminação ao gênero feminino.

No entanto, apesar de possuir como vítima direta a mulher, esta não é a única a sofrer abalos decorrentes da violência, atingindo também todo o campo familiar, sendo as principais vítimas indiretas as crianças e adolescentes que presenciam rotineiramente a violência doméstica e a brutalidade da conduta criminosas.

É importante destacar que a mesma família que deveria proporcionar aos menores um amparo e proteção, fazendo com que se sintam felizes e em segurança, garantindo o desenvolvimento integral, acaba proporcionando um cenário de violência ocasionando possíveis traumas como estresse e depressão (SOUSA, 2013).

Segundo Jung e Campos (2019) quando a criança é exposta à dinâmica de violência acaba entrando em um ciclo de repetição, com tendência a naturalização e reprodução do mesmo comportamento em suas relações futuras, seja com cônjuges ou filhos, e, acaba gerando impactos a toda sociedade.

Diante desse seguimento, surge a questão que norteou toda pesquisa: Qual amparo jurídico destinado ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas secundárias do feminicídio no Brasil?

Desse modo, buscou-se através do objetivo geral compreender as disposições legais acerca da

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

proteção dessas crianças e adolescentes, considerando serem vítimas indiretas do feminicídio. Outrossim, foram usados os seguintes objetivos específicos: analisar o panorama geral do feminicídio no Brasil e o seu índice de crescimento; demonstrar as vítimas secundárias diante do ciclo de violência; verificar os aspectos jurídicos voltados às vítimas secundárias.

A investigação utilizou-se do método dedutivo, qualitativo e de natureza descritiva, realizada através de levantamento documental, possuindo como alicerce uma vasta pesquisa de dados, sendo usados artigos científicos eletrônicos, sites jurídicos e de órgãos oficiais, monografias e doutrinas pertinentes relacionadas tema.

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 226, §8º determina a obrigação estatal em garantir toda assistência a família, visando a ocorrência de violência entre as relações, ou seja, é dever do Estado impedir que haja violência no âmbito familiar.

Ademais, através do artigo 227 da CF/88, temos contemplados os princípios da proteção integral, sendo dever da família, do Estado e da sociedade assegurar, às crianças e aos adolescentes, os direitos fundamentais à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, cultura, profissionalização, dignidade, respeito, liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de não permitir qualquer atuação negligente, discriminatória, exploratória, violenta, cruel e de opressão.

Nessa vertente, no âmbito infraconstitucional pode-se destacar a Lei 13.431/2017 voltada a garantir os direitos das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, apresentando mecanismos e políticas públicas voltadas a prevenir e coibir a violência, a fim de que se encerre a revitimização dos menores que eram obrigados a viver e reviver, reproduzindo e explicando todos os atos violentos presenciados.

Cabe ressaltar, apesar da importância das políticas públicas estatais, há os deveres inerentes ao poder familiar, impostos aos pais, os quais tem o dever de sustento, guarda e educação, com responsabilidades iguais e compartilhadas, cuja a obrigatoriedade só será afastada em situações que envolver destituição ou suspensão mediante decisão judicial, em procedimento contraditório.

No entanto, a simples prática criminosa não será suficiente para determinar a perda do poder familiar, exceto nos casos em que tenha havido condenação por crime doloso, sujeito a pena de reclusão contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente, conforme a recente alteração do art. 92 do Código Penal. Pela Lei 13.715/2018.

Acrescenta-se a toda essa tutela jurídica já delineada a existência do Estatuto da Criança e do

Adolescente, trazendo a baila todos os aspectos já mencionados, ditando os direitos e garantias que devem ser estabelecidos as crianças e adolescentes através serviços sociais, educacionais, de saúde, propondo a reformulação no sistema judiciário (SAGIM, 2008).

Por fim, com relação aos resultados, acredita-se na essencialidade das políticas públicas para garantia da proteção das crianças e jovens vítimas secundárias dessa violência, mediante acompanhamento terapêutico, psicológico e familiar, intensificando a atuação nas leis contra os agressores, a fim da desconstrução dos padrões machistas, encerrando a conduta violenta, mediante o amparo jurídico.

Palavras-chave: Criança e Adolescente, Femicídio, Violência

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado em: 13 set. 2020.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acessado em: 13 set. 2020.

JUNG, Valdir Florisbal; CAMPOS, Carmen Hein de. Órfãos do feminicídio: vítimas indiretas da violência contra a mulher. Revista de Criminologias e políticas criminais - v. 5, n. 1, p. 79-96, Goiânia, 2019.

SAGIM, Miriam. Violência doméstica observada e vivenciada por crianças e adolescentes no ambiente familiar. 2008. 265 f. Tese (Psicologia) - Curso de Pós-Graduação em Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Ribeirão Preto da USP, São Paulo, 2008.

SOUSA, Tânia Sofia de. Os filhos do silêncio: crianças e jovens expostos à violência conjugal – Um estudo de casos. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas). Lisboa, 2013.